

SUGESTÃO DE CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº

CONTRATANTE

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

CONTRATADO

Empreiteiro:

CPF/ CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Pelo presente instrumento particular de empreitada de serviço, CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justos e acordados o seguinte:

- Objeto do contrato;
- Local da obra;
- Serviço, com a descrição completa dos serviços, cronograma, materiais etc.;
- Detalhamento:
- Total Geral R\$

Início da Obra: ____/____/____

Término previsto da Obra: ____/____/____

1) O CONTRATADO se obriga a cumprir o cronograma acordado entre as partes, entretanto não será responsável por eventuais atrasos em decorrência de culpa da CONTRATANTE, ato de terceiro ou de caso fortuito ou força maior.

2) O CONTRATADO se obriga a executar a obra sem interrupção, salvo a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no artigo 618 do Código Civil.

3) O CONTRATADO prestará os serviços de aplicação e fiscalização descritos acima, fornecendo mão de obra, supervisão, equipamentos, ferramentas de trabalho, obrigando-se a fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's), e impor

aos mesmos o seu uso, satisfazendo rigorosamente a todas as normas de prevenção de acidentes, higiene e segurança do trabalho e de combate a incêndio, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer encargo decorrente da inobservância deste preceito.

4) Antes do início da obra o CONTRATADO procederá a vistoria de Checklist de início de obra, a fim de atestar a conformidade da base que receberá o piso de concreto e/ou a estrutura que receberá a solidarização e o capeamento das lajes.

4.1) Somente no caso em que o preparo de base esteja sob responsabilidade do CONTRATADO, ele responderá por todos os controles técnicos de estabilidade da base, excluindo-se da garantia ou responsabilidade do CONTRATADO os demais casos.

5) A vistoria pré-executiva da obra se faz necessária para avaliação real do local a ser construído o piso ou pavimento de concreto, verificando-se existe algum item impeditivo para integridade da construção do piso, ou algum fator determinante que não esteja em condições plenas para a realização e início da prestação dos serviços, estes itens que precisam ser visualizados, identificados e relatados ao CONTRATANTE.

6) Não é responsabilidade do CONTRATADO a avaliação estrutural do imóvel ou local de construção do piso ou pavimento de concreto, emitir laudos técnicos ou garantir de forma verbal ou escrita sua qualidade construtiva ou possíveis patologias futuras que poderão se refletir no objeto do contrato.

O cliente deverá fornecer toda e qualquer descrição do processo que consiste: limpeza ou assepsia do piso; condições de uso - de responsabilidade total do cliente (ver item 1 do Manual – Checklist).

Assinatura termo de responsabilidade (ver item 6 do Manual de Boas Práticas para o Executor de Piso de Concreto – Uso e Conservação).

7) Os serviços deverão ser executados com prévia organização técnica e administrativa, de modo a conduzi-los da melhor forma de acordo com as boas práticas de aplicação em trabalhos desta natureza: limpeza das áreas de trabalho, segurança, economia de materiais, dedicação no acabamento estético, responsabilidade técnica e seguindo criteriosamente as orientações do projeto e das obrigações entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

8) Fica expressamente proibido o consumo de qualquer tipo de substância entorpecente ou bebida alcoólica antes e durante a execução dos serviços acima descritos. O CONTRATADO é responsável pela conduta de seus funcionários, no decorrer da obra, e se obriga a retirar da obra qualquer funcionário com problemas de comportamento indesejável.

9) O CONTRATADO deverá preencher um Relatório Diário de Obra – RDO, relatando todos os fatos pertinentes aos serviços executados na obra como: quantidade e nome dos funcionários que trabalharam no dia, horário de chegada e saída, descrever as etapas da obra

no dia, anotar o consumo bem como as perdas de materiais, horários de início e fim de cada etapa, dificuldades encontradas durante os trabalhos, satisfação ou não do cliente no andamento e qualidade dos serviços, bem como necessidade ou não de mais material e/ou equipamentos etc.

10) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, como remuneração pela realização dos Serviços o valor de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

11) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até XXXXXXXX da emissão da nota fiscal, o valor constante na cláusula 9.

12) O não pagamento tempestivo da Nota Fiscal de Serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE constituirá esta última em mora, incorrendo sobre o valor em atraso a multa de 2% (dois por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA.

13) O pagamento dependerá ainda da apresentação dos boletins de medições de produtividade do período.

14) Ao término da obra o CONTRATADO deverá deixar todas as áreas limpas e desimpedidas, isolar as áreas onde foram executados os serviços para que não exista circulação de terceiros até a cura total e liberação do piso ou pavimento de concreto, através dos relatórios de ensaios tecnológicos do mesmo, avaliando e verificando suas resistências iniciais e finais.

15) Concluída a obra, caso o CONTRATANTE se recuse a recebê-la por divergência na qualidade do trabalho executado, consistente na execução do piso ou pavimento de concreto, o CONTRATADO se compromete a refazer o trabalho de acordo com as especificações iniciais ou abater o preço negociado. Os materiais utilizados somente serão pagos pelo CONTRATADO quando, por imperícia ou negligência, os inutilizar e caso o objeto de contrato seja com fornecimento do material incluído na prestação dos serviços.

16) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força deste contrato qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATADO com relação ao CONTRATANTE, ou mesmo com relação ao pessoal que vier empregar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato, correndo por conta exclusiva do CONTRATADO, único responsável como empregador, todas as despesas com pessoal, inclusive os encargos da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, ficando ainda a seu exclusivo cargo, toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho, devendo exercer severa vigilância para obediência do que determinar a legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e Fundiária.

17) O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas de refeição e locomoção de seu pessoal, bem como assegurar que seu pessoal esteja uniformizado e credenciado para a obra em questão.

18) O CONTRATANTE se reserva o direito de visitar e supervisionar a obra em questão, bem como reprovar determinados serviços mesmo antes deles serem finalizados, desde que comprovadamente estejam em desacordo com o que foi contratado. O CONTRATANTE e CONTRATADA poderão fotografar as etapas da obra, documentando o desenvolver dos trabalhos.

19) Responder, até o valor do presente contrato, pelos danos diretos e devidamente comprovados decorrentes de dolo, imperícia ou negligência de seu pessoal, perante a contratante e a terceiros prejudicados; excluída, portanto, eventual indenização por lucros cessantes e danos indiretos.

20) Correrá por conta do CONTRATADO a responsabilidade por acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, ainda, por qualquer destruição ou danificação que venha a ocorrer em bens da CONTRATANTE.

21) O presente contrato vigora até a entrega da obra e/ou conclusão dos serviços, ficando a garantia de aplicação no prazo de 5 (cinco) anos vigente após a entrega da obra, formalizada através do termo de aceite de obra.

22) Constituem motivos justos para a rescisão deste contrato:

a. Se qualquer das partes descumprir ou cumprir irregularmente qualquer condição estabelecida neste contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo à indenização pelas perdas e danos a que der causa, desde que a irregularidade não seja sanada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação judicial ou extrajudicial;

b. Em caso de pedido de recuperação judicial, falência, insolvência, liquidação judicial e extrajudicial de qualquer das partes.

23) Caso este contrato seja denunciado por quaisquer das partes, sem motivo justo, antes de chegar a seu termo, a parte que tiver provocado a denúncia pagará à outra parte, uma multa não compensatória de 10% do valor deste contrato.

24) Para dirimir eventuais controvérsias as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXX, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

25) Nuances de tonalidade do concreto, utilizado para a construção do piso ou capeamento da laje, bem como manchas ou patologias vistas na superfície e acabamento, ou patologias estruturais, bem como erros de procedimento executivo, necessitarão serem muito bem avaliados os motivos de controle, fornecimento de matéria-prima ou técnicos, antes de responsabilizar e aplicar as sanções das obrigações legais entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

26) Fenômenos climáticos que possam ocorrer durante a execução dos serviços ou até a sua entrega final, bem como falta de cobertura ou fechamento metálico, com incidência direta de sol, vento ou água, sendo assim comprometer o procedimento executivo, resistência estrutural do concreto ou a perda do acabamento superficial, não são de responsabilidades da CONTRATADA, devendo as correções necessárias serem negociadas à parte.

27) Após a finalização da aplicação, cura e liberação para uso do piso ou pavimento de concreto, caso haja trabalhos ainda a serem realizados na obra (instalação de equipamentos ou outros trabalhos de instalações), o piso/pavimento de concreto deverá ser protegidos com materiais resistentes e compatíveis com a natureza do objeto do contrato. As proteções devem cobrir 100% da área, bem como estarem devidamente fixadas entre si.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato de prestação de serviços em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade, mês e ano.

Empreiteiro CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

As cláusulas acima mencionadas são apenas sugestões. Não é recomendada sua cópia indiscriminada. A formação e conclusão da contratação SEMPRE deve ser acompanhada e chancelada por advogado, de modo a refletir os direitos e deveres de ambas as partes segundo a legislação vigente.